



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 109/2024-P

Dois Córregos, 20 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE”**.

A UniFatecie oferece cursos EAD e possui algumas servidoras municipais que são alunas da instituição.

Essas alunas estão em fase de finalização do curso que efetivam, tendo a obrigação de cumprir estágio obrigatório.

Como para alguns cursos é possível que o estágio obrigatório e não remunerado seja feito na prefeitura, se mostra plausível atender a solicitação.

No entanto, para que a administração possa atender o pedido, necessária a formalização de Termo de Colaboração na forma do documento que acompanha esta proposta de lei.

Outrossim, imperiosa também a autorização legislativa, razão da apresentação da matéria para análise dessa E. Câmara Municipal.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Como o segundo semestre letivo já teve início e o quanto antes esses alunos iniciarem o estágio, mais rapidamente conseguirão concluir o curso que ativam, pede-se que o presente projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 2024

**Autoriza o Poder Executivo a firmar
Termo de Colaboração com o Centro
Universitário UniFatecie.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com o Centro Universitário UniFatecie, objetivando a oferta gratuita de estágio obrigatório a alunos da instituição.

Parágrafo único. Para a oferta do estágio de que trata o *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a instituição referenciada, Termo de Estágio Obrigatório nos termos do documento que integra esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



**TERMO DE COLABORAÇÃO
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – COLABORADA

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, pessoa jurídica de direito privado, Instituição de Ensino Superior, com sede na cidade de PARANAÍ-PR, inscrita no CNPJ sob o número 07.724.708/0001-34, com sede à BR 376, nº1000, Km 102, Distrito Industrial, CEP 87.720-140, na cidade de Paranaíba-PR, neste ato representado pelo Prof. Me. Gilmar de Oliveira, portador do RG nº 17.773.010-9, inscrito no CPF sob nº.067.346.438-59, residente e domiciliado na cidade de PARANAÍ-PR, doravante denominado **COLABORADA**.

UNIDADE CONCEDENTE – COLABORANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Simões, s/n, CEP 17.300.055, na cidade de Dois Córregos – SP, inscrita no CNPJ sob o número 45.671.120/0001-59, representada pelo Prefeito Municipal Ruy Diomedes Favaro, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.697.861-X e do CPF nº 266.861.078-83, residente e domiciliado na cidade de Dois Córregos - SP

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo de colaboração é a cessão, pela **COLABORANTE**, de ambiente profissional para realização de visitas técnicas presenciais e estágios obrigatórios, mediante celebração de instrumentos jurídicos apropriados para cada situação, que serão instituídos de acordo com o objeto social da empresa em consonância com o curso do acadêmico, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos dos cursos da UniFatecie nas dependências da **COLABORANTE**.

§ 1º – Este instrumento permitirá, além do trabalho em regime de colaboração para a consecução de interesses afins e comuns dos partícipes, a interação dos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica nos cursos de graduação da **COLABORADA**, mediante a realização de atividades curriculares de ensino, quais sejam, visitas técnicas e estágios obrigatórios, junto à unidade **COLABORANTE**, que complementem o processo ensino-aprendizagem.

§ 2º – As visitas técnicas nos ambientes profissionais de que trata o *caput* serão descritas em documento específico que estabelece o roteiro da visita, além de outras possíveis atividades que possam ser realizadas em comum acordo entre a **COLABORADA** e a **COLABORANTE**, e podem ser compostas por observações no local de trabalho, da realização de apontamentos gerais sobre aquilo que o graduando possa observar, da elaboração de relatórios específicos, da interação com profissionais, observadas as especificidades de cada área.

§ 3º – No caso específico das visitas técnicas não haverá incidência de responsabilidade profissional para a realização das atividades definidas no roteiro da visita por parte de ambas, **COLABORADA** e **COLABORANTE**.

§ 4º – Os partícipes, de comum acordo, estabelecem que as ações oriundas deste termo de colaboração serão sempre formalizadas através de documentos específicos, que integrarão este instrumento para os efeitos de direito.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O graduando, oriundo da **COLABORADA**, deve realizar a complementação dos seus estudos e executando, sob orientação pedagógica, as atividades que lhe sejam designadas, dentro dos prazos estipulados pela **COLABORADA**, bem como produzir e entregar todos os elementos que lhe sejam designados, por parte da sua coordenação de curso, e descritas no Plano de Trabalho ou roteiro de visita, visando à integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

DAS VISITAS TÉCNICAS EM AMBIENTES PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – A **COLABORANTE** disponibilizará, gratuitamente, ambientes profissionais para que a **COLABORADA** desenvolva atividades de ensino com os seus estudantes, possibilitando o aperfeiçoamento técnico, acadêmico e científico, além do relacionamento humano e a troca de experiências profissionais, em conformidade com o roteiro de visita.

§ 1º – A **COLABORANTE** se compromete, por este instrumento, disponibilizar sua estrutura física e processos para visitas técnicas dos estudantes da **COLABORADA**, em comum acordo, medianteo prévio envio de cronograma e roteiro de visita.

§ 2º – Os estudantes da instituição **COLABORADA** serão acompanhados por um representante indicado pela **COLABORANTE**.

§ 3º – A **COLABORADA** se responsabilizará, somente por culpa exclusiva dos estudantes e/ou prepostos, pelos danos materiais causados às dependências físicas da **COLABORANTE**, mediante comprovação expressa, caso em que a **COLABORANTE** deverá enviar notificação escrita, imediatamente após o ocorrido ao **COLABORADA**, para que este promova as reposições ou reparos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de visitas técnicas a ser cumprida pelo acadêmico deverá constar no cronograma disponibilizado pela **COLABORADA**, compatibilizando-se com suas demais atividades acadêmicas e com o funcionamento da **COLABORANTE**, não podendo ser superior a 02 (duas) horas diárias, em calendário acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Compete exclusivamente ao **COLABORADA** as obrigações relativas às **VISITAS TÉCNICAS**:

- a. Estabelecer e disponibilizar o cronograma e o roteiro da visita técnica em articulação com a **COLABORADA**;
- b. Normas e procedimentos para o cumprimento das visitas técnicas;
- c. Avaliar o relatório desenvolvido pelo graduando após a realização da visita técnica, visando o aprendizado na perspectiva da integração entre a teoria e a prática;
- d. Designar um representante da instituição para o acompanhamento da visita técnica;
- e. Providenciar ao acadêmico seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela **COLABORADA**.

CLÁUSULA SEXTA – Compete exclusivamente à **COLABORANTE** as obrigações relativas às **VISITAS TÉCNICAS**:

- a. Proporcionar ao graduando condições adequadas à consecução do roteiro da visita técnica;
- b. Proporcionar ao graduando experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como as informações e demais itens necessários à sua realização;
- c. Indicar, ao representante da instituição, quais são as suas possibilidades e limitações para a composição do **roteiro da visita técnica**, compreendendo: cronograma (datas e horários), espaços físicos a serem cedidos, informações, documentos, práticas, saberes, rotinas, sistemas e outros, aos quais será permitido o acesso do acadêmico;
- d. Designar um representante, que pode ser um profissional em exercício na **COLABORANTE** para acompanhar a visita dos alunos da **COLABORADA**, de acordo com roteiro da visita previamente acordado.

DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A **COLABORANTE**, por meio deste instrumento, disponibilizará vagas de estágio obrigatório para os estudantes da **COLABORADA** regularmente matriculados, observadas as regras previstas na Lei n. 11.788/2008.

Parágrafo único – A **COLABORADA** enviará à **COLABORANTE**, no início de cada semestre letivo, relação nominal dos estudantes encaminhados para o estágio, juntamente com o nome do(s) professor(es) orientador(es)/preceptor/supervisor, o plano de atividades e a carga horária prevista para a integralização da disciplina.

CLÁUSULA OITAVA – Relativo ao ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, compete exclusivamente à **COLABORADA**:

- a. Avaliar, por meio de representante da instituição, as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do Curso;
- b. Proceder à supervisão pedagógica do estágio;
- c. Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;
- d. Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do estagiário em periodicidade não superior a 6 meses;
- e. Zelar pelo cumprimento do presente Termo, bem como do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f. Providenciar ao acadêmico, seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela **COLABORADA** e incluir o número da Apólice no Termo de Compromisso de Estágio;
- g. Conferir o fluxo de recebimento, devolução e arquivamento de documentos referentes ao estágio;
- h. Inserir os conceitos/notas dos alunos no sistema de registro acadêmico;
- i. Fornecer, quando solicitado pela **COLABORADA**, informações sobre a vida escolar do(a) Estagiário(a);
- j. Providenciar, se for o caso, conforme o plano de trabalho e as exigências do conselho profissional, remuneração para o Preceptor, quando incidir responsabilidade técnica sobre a atividade de estágio obrigatório;
- k. A Remuneração que trata a alínea “j” não se enquadra para estágios em qualquer órgão público.
- l. Designar um Preceptor, com registro profissional ativo, para ser o Responsável Técnico do Estágio, somente para os cursos e/ou conselhos profissionais que exigirem essa obrigatoriedade.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá ser disponibilizado para a **COLABORANTE**, pela **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA NONA – Compete exclusivamente à **COLABORANTE** as obrigações relativas ao **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**:

- a. Ofertar instalações com condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b. Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades e aplicar ao estagiário a legislação de saúde e segurança do trabalho;
- c. Aceitar em suas dependências um representante da instituição da **COLABORADA**, quando necessário, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio, dos estagiários e outros que se fizerem necessários, de acordo com a Lei n. 11.788/2008.
- d. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e zelar por seu cumprimento;
- e. Comunicar por escrito, à **COLABORADA**, através da Coordenação de Estágio, qualquer irregularidade ou ocorrência na realização do estágio;
- f. Comunicar à **COLABORADA**, se for o caso, o desejo de interrupção do estágio e solicitar o Termo de Cancelamento do TCE;
- g. Avaliar, através do Professor Supervisor de Estágios, o desempenho do(a) Estagiário(a), de acordo com as diretrizes fornecidas pelo **COLABORADA**;
- h. Não utilizar o nome ou a marca da **COLABORADA**, a qualquer pretexto, sem prévia autorização formal;
- i. As atribuições e responsabilidades do Preceptor, bem como questões de condutas éticas, serão estabelecidas no Regulamento de Atividades de Estágios Obrigatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Serão consideradas atividades de estágio, para os alunos-estagiários, as atividades relacionadas a observação/coparticipação e intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo Coordenador de Estágio de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo, o calendário acadêmico da **COLABORADA**, o horário de funcionamento da **COLABORANTE** e os termos estabelecidos pela Lei 11.788/2008, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Antes do início do estágio obrigatório em ambientes profissionais, a **COLABORADA** providenciará a inclusão do aluno/estagiário no seguro contra acidentes pessoais e a devida inclusão nos termos de compromisso no caso de estágio obrigatório, em conformidade com a legislação e normas pertinentes em vigor.

§ 1º – O aluno/estagiário somente poderá iniciar o estágio obrigatório em ambientes profissionais, mediante autorização expressa da **COLABORADA**.

§ 2º – A **COLABORANTE** será exclusivamente responsável caso conceda autorização, sem a verificação e assinatura do Termo de compromisso, para início do estágio obrigatório em ambientes profissionais em suas dependências.

DO VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A realização de qualquer atividade, incluindo os estágios obrigatórios, não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza e tão pouco será necessária qualquer forma de remuneração ou qualquer tipo de contraprestação financeira por eventual serviço prestado pelo acadêmico.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente convênio vigorará por até 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, implicando, eventual continuidade, na necessidade se subscrição de novo Termo de Colaboração, devidamente acordado entre as partes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente, beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágio e/ou plano de trabalho, previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, estas não serão prejudicadas, devendo consequentemente, aguardar-se a conclusão das atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Colaboração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O descumprimento das normas deste Termo de Colaboração que cause prejuízo a qualquer das partes implicará na responsabilização da descumpridora pelos atos praticados em desconformidade com as regras e condições estabelecidas, inclusive as de âmbito civil, penal e administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É vedado aos partícipes ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste termo, total ou parcialmente, salvo mediante consentimento prévio e, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Este Termo de Colaboração somente poderá ser modificado por estipulação escrita, mediante a assinatura de termo aditivo, razão pela qual o silêncio das partes não implicará em nenhuma hipótese, aceitação tácita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O número de vagas a serem disponibilizadas pela **COLABORANTE**, conforme a conveniência dos partícipes, para as atividades curriculares de ensino, serão objeto de termos de pactuação, que integrarão este instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Colaboração que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de DOIS CÓRREGOS, Estado do São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi devidamente assinado digitalmente pelas partes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando cada parte com uma cópia eletrônica de igual teor.

DOIS CÓRREGOS/SP, (dia) de (mês) de (ano).

COLABORADA (UNIFATECIE) (Assinatura)	COLABORANTE (Prefeitura de DC) (Assinatura)
--	---

Testemunhas:

1.

Nome:

Endereço:

CPF:

2.

Nome:

Endereço:

CFP

